

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 525 DE 18/06/02 DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído da Lei Municipal nº 525 de 18 de junho de 2002, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, a ação "Aquisição de Imóveis" no programa "Adequação e Estruturação" Função 004 Sub Função 122 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no valor de R\$- 172.233,70 (Cento e setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Art. 2º - Fica criado na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de R\$- 172.233,70 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), destinados à aquisição de imóvel urbanos nesta cidade de Nova Olímpia.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do artigo segundo desta lei, correrão por conta do Superávit Financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2003.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia, MT, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal